



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Cerimonial e Eventos - 0008464-75.2023.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1490203.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento continuado, sob demanda, de coroas de flores naturais, para serem utilizadas em homenagens póstumas, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Técnico Preliminares, doc. SEI n. 1490204.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação

No decorrer do ano, o Tribunal tem a demanda de promover homenagens póstumas a figuras que se destacam no cenário regional e nacional.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação;

Contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto, a fim de garantir a realização das homenagens.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

Perspectiva: PESSOAS – Objetivo Estratégico: Fortalecer o Engajamento de Pessoas.

As quantidades definidas visam a atender à demanda do exercício de 2023.

2.4. Previsão no Plano de Contratações

A presente aquisição consta do Plano de Contratações 2023 sob o ID 16564.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição detalhada das coroas:

Lote	Descrição	Quant. Estimada	Especificação
Coroas fúnebres	Coroa fúnebre, tamanho médio, medindo 110 cm de altura por 110 cm de largura, com faixa	12	A coroa deve conter flores naturais tipo: crisântemos, xenas, rosas, lírios, gérberas, antúrios, copo de leite, flores do campo.

3.1.1 A quantidade explicitada no item 3.1. refere-se ao número estimado de coroas fúnebres, não obrigando este Regional a demandá-las durante o período, servindo apenas como referências.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

4.1.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, a contar da data da assinatura do contrato, considerando tratar-se de necessidade permanente prevista no inciso XV, art. 6º, da Lei 14.133/2021.

4.2. Forma de execução

4.2.1. Durante a vigência do contrato, são previstas aquisições conforme necessidade, que serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento.

4.2.2. O objeto deste TR, deverá ser entregues em qualquer local de Porto Alegre, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

4.2.3. O fornecimento poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira e em finais de semana e feriados.

4.2.4. A CONTRATANTE deverá solicitar com antecedência mínima 3 (três) horas. Os pedidos deverão ser entregues no horário definido na solicitação da CONTRATANTE.

4.2.7. Os prazos previstos serão contados incluindo feriados, sábados e domingos.

4.3. Definição do modelo de ordem de fornecimento.

4.3.1. Os pedidos serão formalizados por Ordem de Fornecimento própria, que será remetida por e-mail da SPRES/Assessoria de Cerimonial do TRE-RS (cerimonial@tre-rs.jus.br) ou outro endereço eletrônico que será informado oportunamente.

4.3.2. Na Ordem de Fornecimento constarão, no mínimo, a quantidade, o local, data e horário de entrega, e texto da faixa quando para a coroa fúnebre.

4.3.2.1. As mensagens a serem colocadas nas faixas das coroas fúnebres deverão seguir rigorosamente o conteúdo enviado pelo CONTRATANTE.

4.3.3. O aceite da Ordem de Fornecimento deverá ser manifestado pela CONTRATADA por e-mail ao solicitante, no prazo máximo de até 1 (uma) hora após a solicitação pelo CONTRATANTE.

4.3.4. Não ocorrendo resposta expressa no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

4.4. Obrigações da contratada

4.4.1. Comunicar, imediatamente, aos gestores do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos fornecimentos contratados.

4.4.2. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços, bem como eventuais documentos e comprovantes necessários.

4.4.3. Observar a não reprodução, divulgação ou utilização em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos fornecimentos discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE.

4.4.4. Proceder à entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste termo de referência, sempre enviando uma fotografia da coroa com a faixa pronta para a entrega.

4.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

4.4.6. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

4.4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.5 Obrigações do contratante

4.5.1. Realizar os pedidos observando o previsto no item 3.

4.5.2. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário de entrega, qualquer mudança de dados da solicitação, bem como eventual cancelamento da solicitação.

4.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada termo de contrato, em meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RS.

5.1.2. Para celebração do contrato o fornecedor deverá realizar o cadastramento de acesso externo do referido sistema, nos termos da Instrução Normativa DG n. 22/2019.

5.1.3. O cadastro de usuários externos no referido sistema é válido para o envio de comunicações, notificações ou intimações, bem como para a concessão de vista dos autos de processos administrativos, sendo de responsabilidade do fornecedor a atualização de suas informações cadastrais.

5.1.4. A recusa injustificada na assinatura do Contrato, será considerada inexecução total, incidindo as sanções correspondentes.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.2.1. A gestão da contratação será realizada de acordo com a [Portaria DG 21/2019](#) e com a [Instrução Normativa P 56/2019](#), deste Tribunal Regional Eleitoral.

5.2.2. No momento da entrega, a CONTRATADA fará a comprovação por meio de fotografia, que deverá ser enviada ao solicitante e observará as condições gerais dos itens solicitados, em especial a quantidade, qualidade e composição das peças.

5.3. Mecanismos de comunicação

5.3.1. A Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada por e-mail, mensagem de texto, whatsapp, bem como demais meios eletrônicos que vierem a surgir no decorrer da execução do contrato e por acordo entre as partes.

5.3.2. A CONTRATADA deverá destacar preposto para acompanhar a execução da contratação, que fará permanente contato com os gestores do contrato do CONTRATANTE, visando ao perfeito desempenho dos fornecimentos contratados.

5.3.3. O preposto deverá estar credenciado junto ao gestor do contrato.

5.3.4. O preposto deverá estar disponível para reuniões, preferencialmente presenciais, que serão agendadas previamente pelo CONTRATANTE.

5.3.5. Na impossibilidade justificada de comparecimento presencial do preposto nas reuniões, será responsabilidade da CONTRATADA garantir os meios para a realização de reuniões via webconferência.

5.3.6. O preposto deverá possuir um endereço de correio eletrônico, bem como um número de celular, para receber as demandas dos gestores e dos fiscais do contrato.

5.3.7. O preposto deverá estar disponível para contato telefônico no horário da prestação do serviço informado na Ordem de Fornecimento.

6. PAGAMENTO

6.1. A empresa apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal contendo o valor correspondente aos fornecimentos prestados e descrevendo a qual Ordem de Fornecimento.

6.2. Atestado o recebimento do pedido, a CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, acompanhados do respectivo DANFE.

6.3. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

6.4. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.5. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

6.6. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

7. SANÇÕES

7.1. O descumprimento das disposições contratuais sujeitará a Contratada às sanções de advertência e multa, conforme as condutas e as respectivas graduações dispostas a seguir:

Quadro 1 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% (um por cento) do valor estimado da contratação
2	15% (quinze por cento) do valor da solicitação correspondente
3	30% (trinta por cento) do valor da solicitação correspondente
4	60% (sessenta por cento) do valor da solicitação correspondente
5	75% (setenta e cinco por cento) do valor da solicitação correspondente
6	90% (noventa por cento) do valor da solicitação correspondente
7	100% (cem por cento) do valor da solicitação correspondente

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais	7
2	Atrasar o fornecimento do pedido em mais de 45 minutos em relação à antecedência mínima exigida	6
3	Entregar os produtos em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo	4
4	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos fornecimentos discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir solicitação formal dos gestores ou fiscais, por ocorrência.	4
6	Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento por <i>e-mail</i> no prazo de 1h da solicitação	2
7	Estar disponível o supervisor para contato telefônico no horário de prestação do serviço, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	1
8	Estar disponível o supervisor para reuniões presenciais que serão agendadas previamente ou de prover os recursos para reuniões via <i>webconferência</i>	1

7.1.1. Para as infrações até o Grau 2, a primeira ocorrência de cada item terá a respectiva multa substituída por advertência, desde que se trate de conduta isolada.

7.1.1.1. Nos casos em que a infração ou conjunto de infrações corresponder a percentual inferior a 0,50% do valor da contratação, a penalidade será convertida em advertência.

7.1.2. Havendo concurso de infrações, o percentual de multa ficará limitado a 20% do valor total da contratação, ressalvadas as hipóteses em que a conduta da CONTRATADA dê causa à rescisão unilateral da contratação.

7.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 7.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Será considerada como a mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor e que atender a todas exigências deste Termo de Referência.

8.1.1. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, utilizando-se para cálculo o subitem 3102035.Flores naturais do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da praça de Porto Alegre ou, na hipótese de extinção deste, o que venha a substituí-lo.

8.2. Requisito para seleção dos fornecedores

8.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação informado no ETP será atualizado mediante pesquisa de preços realizada pela SECOD.

10. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

10.1. Código SIASG 17329.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Silva da Silveira, Assessor**, em 19/06/2023, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Martínez Rauter, Assessora**, em 19/06/2023, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1490203** e o código CRC **81200840**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: